



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

10.20. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a



qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 O prazo do(s) contrato(s), provenientes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.8 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.9 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

## **14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **15 – DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro - MILHÃ – Ceará, ou pelo telefone (88) 99872.3590.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro - MILHÃ – Ceará.

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## **1 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ-CE, 28 de março de 2018.

*Mirma Quézia da Silva*

Mirma Quézia da Silva  
Pregoeira

*Charles Pierry Nobre Ferreira*  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do reabastecimento regular de medicamentos, material laboratorial, material médico hospitalar, material ambulatorial, material de consumo, e permanente odontológico, indispensável o pleno funcionamento das atividades da Atenção Básica, e Hospitalar, nos Postos de Saúde da Família - PSF, Hospital Municipal e Programa de combate a Endemias, no município de Milhã/CE.

### 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	LOTE 01 - MEDICAMENTOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01.01	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML 120ML ADULTO	FR.	400	9,00	3.600,00
01.02	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML PEDIATRICO	FR.	400	6,38	2.552,00
01.03	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMP	2500	0,59	1.475,00
01.04	ACICLOVIR CREME TÓPICO 10G.	BIS.	300	8,03	2.409,00
01.05	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	40000	0,08	3.200,00
01.06	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	2600	9,25	24.050,00
01.07	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G/1000ML 1ML INJETAVEL	AMP	1200	4,33	5.196,00
01.08	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML INFANTIL 100ML	FR.	500	2,69	1.345,00
01.09	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML ADULTO 100ML	FR.	500	3,03	1.515,00
01.10	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	2800	1,46	4.088,00
01.11	AMIODARONA 500MG/ML INJETAVEL	AMP	500	3,58	1.790,00
01.12	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 120ML	FR.	400	18,75	7.500,00
01.13	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	12000	0,28	3.360,00
01.14	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	2000	11,13	22.260,00
01.15	AMPICILINA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,28	840,00
01.16	AMPICILINA SODICA 500MG INJETAVEL	AMP	1500	9,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

01.17	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	600	0,56	336,00
01.18	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR.	400	9,24	3.696,00
01.19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMP	500	1,42	710,00
01.20	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FR.	300	6,38	1.914,00
01.21	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML (ATROVENT)	FR.	400	1,88	752,00
01.22	BROMETO N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2500MG 5ML INJETAVEL	AMP	12500	2,47	30.875,00
01.23	BROMETO N-BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG 20ML	FR	600	3,75	2.250,00
01.24	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	3000	1,75	5.250,00
01.25	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FR.	400	3,75	1.500,00
01.26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	3600	2,20	7.920,00
01.27	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	7500	0,08	600,00
01.28	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	750	2,75	2.062,50
01.29	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	9000	1,18	10.620,00
01.30	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	5000	3,05	15.250,00
01.31	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMP	3000	3,58	10.740,00
01.32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	16000	3,58	57.280,00
01.33	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,50	3.000,00
01.34	CETOCONAZOL CREME 30G.	BIS.	400	5,18	2.072,00
01.35	CETOPROFENO 100MG/ML INJETAVEL	AMP	4000	5,75	23.000,00
01.36	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	4000	3,00	12.000,00
01.37	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	3300	1,43	4.719,00
01.38	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	7500	0,15	1.125,00
01.39	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	400	33,60	13.440,00
01.40	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	12500	0,25	3.125,00
01.41	CLORANFENICOL 1GR INJETAVEL	AMP	4000	4,38	17.520,00
01.42	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETAVEL	AMP	500	2,93	1.465,00
01.43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	3000	0,38	1.140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>333.041,50</b>

LOTE 02 - MEDICAMENTOS				Valores	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
02.01	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	16500	1,60	26.400,00
02.02	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR	450	6,90	3.105,00
02.03	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	11000	0,86	9.460,00
02.04	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMP	28000	1,08	30.240,00
02.05	DEXAMETAXONA ELIXIR 0,5MG 120ML	FR.	210	2,24	470,40
02.06	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/ML INJETAVEL	AMP	11200	1,48	16.576,00
02.07	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO	COMP	7500	0,04	300,00
02.08	DICLOFENACO POTÁSSIO GOTAS 20ML	FR.	350	11,25	3.937,50
02.09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	3000	0,10	300,00
02.10	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETAVEL	AMP	21000	1,00	21.000,00
02.11	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	1200	0,17	204,00
02.12	DIMETICONA 75MG 10ML	FR.	2100	1,88	3.948,00
02.13	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	34000	0,74	25.160,00
02.14	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FR.	1100	1,35	1.485,00
02.15	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMP	600	11,63	6.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

02.16	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	360	2,75	990,00
02.17	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	500	5,95	2.975,00
02.18	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	6750	0,74	4.995,00
02.19	GENTAMICINA 10MG INJETAVEL	AMP	2000	0,80	1.600,00
02.20	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	AMP	3000	1,50	4.500,00
02.21	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMP	3000	1,25	3.750,00
02.22	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMP	4500	1,50	6.750,00
02.23	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	AMP	5000	0,36	1.800,00
02.24	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	AMP	7000	0,41	2.870,00
02.25	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	AMP	200	0,85	170,00
02.26	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	AMP	400	24,05	9.620,00
02.27	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMP	800	11,88	9.504,00
02.28	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	2500	5,98	14.950,00
02.29	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	5000	12,50	62.500,00
02.30	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FR.	900	5,75	5.175,00
02.31	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMP	15000	0,30	4.500,00
02.32	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 50ML.	FR.	600	7,90	4.740,00
02.33	INSULINA ASPART 100UI/ML 3ML.	FR	50	33,45	1.672,50
02.34	INSULINA DETERMIR 100UI/ML 3ML.	FR	100	62,50	6.250,00
02.35	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 3ML	FR	500	42,58	21.290,00
02.36	INSULINA GLULISINA APIDRA 100UI/ML 3ML.	FR	500	108,75	54.375,00
02.37	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	FR	100	138,50	13.850,00
02.38	ISORDIL 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMP	1200	0,75	900,00
02.39	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BIS.	120	23,50	2.820,00
02.40	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO 20ML INJETAVEL	AMP	2125	4,50	9.562,50
02.41	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G BISNAGA	BIS.	100	4,98	498,00
02.42	LINCOMICINA 600MG. INJETAVEL	AMP	1200	2,73	3.276,00
02.43	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	100	5,00	500,00
02.44	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	6300	0,25	1.575,00
02.45	MALEATO DE DE METILERGOMETRIA INJETAVEL 0,2MG/ML	AMP	600	2,75	1.650,00
02.46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	16000	0,63	10.080,00
02.47	METOCLOPRAMIDA GOTAS 20ML	FR.	200	1,50	300,00
02.48	METRONIDAZOL 100ML	BOLSA	1000	3,48	3.480,00
02.49	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJETAVEL	AMP.	100	5,25	525,00
02.50	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	BIS.	1400	2,85	3.990,00
02.51	NIFEDIPINO (ADALAT) 10MG CAPSULA	CAP	3600	0,30	1.080,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>428.626,90</b>

LOTE 03 - MEDICAMENTOS				Valores	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
03.01	NITRATO DE PRATA 1% GOTAS	FR.	30	27,03	810,90
03.02	NITROFURAZONA POMADA RECIPIENTE 500G.	PT	120	18,75	2.250,00
03.03	ÓLEO DE GIRASSOL 500ML.	FR	50	12,00	600,00
03.04	ÓLEO MINERAL 120ML	FR.	150	5,75	862,50
03.05	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMP	4200	0,16	672,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

03.06	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	400	14,98	5.992,00
03.07	OXACILINA 500MG INJETAVEL AMP	AMP	4000	6,25	25.000,00
03.08	OXITOCINA 5VI/ML INJETAVEL AMPOLAS	AMP	1000	1,93	1.930,00
03.09	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	1500	1,12	1.680,00
03.10	PARACETAMOL 500 MG	COMP	25000	0,13	3.250,00
03.11	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI INJ	AMP	5000	15,00	75.000,00
03.12	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI INJ	AMP	1500	7,13	10.695,00
03.13	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJ	AMP	500	17,80	8.900,00
03.14	PENICILINA POTASSICA 400.000UI INJETAVEL	AMP	1500	10,20	15.300,00
03.15	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	7500	4,00	30.000,00
03.16	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP	COMP	10000	0,08	800,00
03.17	PROSTIGMINE 0,5MG/ML INJETAVEL	AMP	500	2,05	1.025,00
03.18	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMP	16500	0,88	14.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>199.287,40</b>

LOTE 04 - MEDICAMENTOS				Valores	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
04.01	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	FR	50	4,38	219,00
04.02	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMP	20000	0,27	5.400,00
04.03	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMP	2400	4,19	10.056,00
04.04	AGUA P/ INJEÇÃO 5ML	CX	9000	0,17	1.530,00
04.05	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL	AMP	250	0,39	97,50
04.06	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO 120ML	FR.	75	6,13	459,75
04.07	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	30000	3,81	114.300,00
04.08	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	AMP	1920	4,26	8.179,20
04.09	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	30000	4,93	147.900,00
04.10	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% 500ML	AMP	480	7,98	3.830,40
04.11	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	480	9,93	4.766,40
04.12	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	AMP	240	9,50	2.280,00
04.13	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO 250ML	FR/AMP	960	4,37	4.195,20
04.14	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO 100ML	FR/AMP	1200	4,37	5.244,00
04.15	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO 500ML	FR/AMP	18000	4,71	84.780,00
04.16	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 100 ML	FR/AMP	1500	4,04	6.060,00
04.17	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FR/AMP	1200	4,04	4.848,00
04.18	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FR/AMP	18000	4,71	84.780,00
04.19	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO 250ML	FR/AMP	960	4,26	4.089,60
04.20	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO 500ML	FR/AMP	12000	4,71	56.520,00
04.21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% RECIPIENTE 400G	FR.	160	62,65	10.024,00
04.22	SULFAMETOXZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP.	COMP	8500	0,23	1.955,00
04.23	SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL	AMP	1000	1,50	1.500,00
04.24	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	600	10,33	6.198,00
04.25	VITAMINA C 1G INJETAVEL	AMP	15500	0,90	13.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

04.26	VITAMINA K INJETAVEL	AMP	1600	2,50	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>587.162,05</b>

LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATORIO				Valores	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
05.01	AGULHA PARA VACUTAINER (COLETA MULTIPLA) 25X07	UND	20000	0,50	10.000,00
05.02	ALCOOL ACIDO 500ML.	FR	15	57,50	862,50
05.03	AMILASE SINTÁTICA	KIT	8	400,00	3.200,00
05.04	ANTICOAGULANTE EDTA PARA GLICOSE 20ML	FR	32	15,00	480,00
05.05	ANTICOAGULANTE EDTA PARA HEMATOLOGIA 20ML	FR	32	19,50	624,00
05.06	AZUL DE METILENO 500ML P/ COLORAÇÃO DE BAAR	FR	10	40,00	400,00
05.07	CALICE P/ EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FESES EM ACRÍLICO	UND	50	8,75	437,50
05.08	CAMARA DE NEWBAUER COMUM	UND	10	87,50	875,00
05.09	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UND	10	600,00	6.000,00
05.10	COLETOR UNIVERSAL P/ FEZES/URINA	UND	10000	0,65	6.500,00
05.11	CROMOMETRO P/ USO DE COAGULOGRAMA	UND	2	125,00	250,00
05.12	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUDO DE ENSAIO (P)	UND	50	9,25	462,50
05.13	ESTANTE GRANDE PARA TUBO DE ENSAIO C/ 40 ESPAÇO DE PLASTICO	UND	10	75,00	750,00
05.14	ESTANTE GRANDE PARA TUBO DE ENSAIO C/ 50 ESPAÇO DE PLASTICO	UND	10	137,50	1.375,00
05.15	ESTANTE PEQUENA PARA TUBO DE ENSAIO	UND	10	75,00	750,00
05.16	FOSFATASE ALCALINA 100MT	UND	10	82,50	825,00
05.17	KIT P/ ASO-O	KIT	15	162,50	2.437,50
05.18	KIT P/ CLAS SANGUINEA SORO ANTI A 10ML.	FR	30	82,50	2.475,00
05.19	KIT P/ CLAS SANGUINEA SORO ANTI AB 10ML.	FR	30	82,50	2.475,00
05.20	KIT P/ CLAS SANGUINEA SORO ANTI B 10ML.	FR	30	82,50	2.475,00
05.21	KIT P/ CLAS SANGUINEA SORO ANTI D 10ML.	FR	30	82,50	2.475,00
05.22	KIT P/ COLORAÇÃO DE ZIHEL NEELSEN	KIT	20	165,00	3.300,00
05.23	KIT P/ DE ACIDO URICO ENZIMATICO	KIT	20	123,10	2.462,00
05.24	KIT P/ DIFERENCIAL RAPIDA P/ HAMATOLOGIA	CX	25	125,00	3.125,00
05.25	KIT P/ DOSAG DE BILIRRUBINA ENZIMATICO	KIT	18	137,50	2.475,00
05.26	KIT P/ DOSAGEM DE (TGO) METODO ENZIMATICO	KIT	15	130,00	1.950,00
05.27	KIT P/ DOSAGEM DE (TGP) METODO ENZIMATICO	KIT	15	130,00	1.950,00
05.28	KIT P/ DOSAGEM DE COLESTEROL MÉTODO ENZIMATICO	KIT	50	197,50	9.875,00
05.29	KIT P/ DOSAGEM DE CREATININA MÉTODO ENZIMATICO	KIT	30	75,75	2.272,50
05.30	KIT P/ DOSAGEM DE GLICOSE MÉTODO ENZIMATICO	KIT	60	137,50	8.250,00
05.31	KIT P/ DOSAGEM DE TRIGLICERIDES MÉTODO ENZIMATICO	KIT	40	300,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

05.32	KIT P/ DOSAGEM DE UREIA MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	40	225,00	9.000,00
05.33	KIT P/ PCR MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	20	112,50	2.250,00
05.34	KIT P/ REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE VDRL	KIT	30	75,00	2.250,00
05.35	KIT P/ REUMALATEST MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	20	167,50	3.350,00
05.36	KIT P/ TESTE DE GRAVIDEZ URINÁRIO MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	15	112,50	1.687,50
05.37	KIT REAÇÃO DE WIDAL	UND	2	385,00	770,00
05.38	KIT REAGENTE PARA MEDIÇÃO PPD C/ REGUA	FR	5	1.025,00	5.125,00
05.39	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA	UND	25000	0,18	4.500,00
05.40	LAMINA P/ BISTURI Nº15 CX C/ 100UND	CX	35	37,50	1.312,50
05.41	LAMINULA 22X22	UND	12000	0,12	1.440,00
05.42	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER	UND	1000	0,50	500,00
05.43	LANCETA	UND	2000	0,18	360,00
05.44	LAPIS DERMOGRAFICO	UND	3	12,50	37,50
05.45	LAVA OLHOS DE EMERGENCIA 500ML.	UND	5	90,00	450,00
05.46	LIQUIDO DE REES ECKER 100ML.	UND	5	87,50	437,50
05.47	LIQUIDO DE TURCK 500ML	UND	5	55,00	275,00
05.48	MASSA P/ VEDAR TUBOS DE MICROHEMATOCRITO	UND	2	55,00	110,00
05.49	MULTI CONTROL 1ML.	FR	1	65,00	65,00
05.50	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	12,50	250,00
05.51	OLEO DE IMERSÃO 100ML.	FR	15	37,50	562,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>128.521,00</b>

**LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATORIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valores	
				VR. UNIT.	VALOR TOTAL
06.01	PAPEL FILTRO PCT C/100 12,5CM	CX	60	12,50	750,00
06.02	PERA 3 VIAS P/ PIPETAGEM	UND	3	22,50	67,50
06.03	PERA P/ PIPETAS DE VIDRO	UND	20	37,50	750,00
06.04	PIPETA AUTOMATICA DE 1000UL (VOLUME FIXO)	UND	10	175,00	1.750,00
06.05	PIPETA AUTOMATICA DE 100UL (VOLUME FIXO)	UND	10	175,00	1.750,00
06.06	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL (VOLUME FIXO)	UND	10	175,00	1.750,00
06.07	PIPETA AUTOMATICA DE 2000UL (VOLUME FIXO)	UND	10	250,00	2.500,00
06.08	PIPETA AUTOMATICA DE 20UL (VOLUME FIXO)	UND	10	175,00	1.750,00
06.09	PIPETA AUTOMATICA DE 50UL (VOLUME FIXO)	UND	10	175,00	1.750,00
06.10	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	UND	5	500,00	2.500,00
06.11	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	UND	5	500,00	2.500,00
06.12	PIPETA DE VIDRO DE 10ML	UND	50	3,25	162,50
06.13	PIPETA DE VIDRO DE 2ML	UND	50	3,25	162,50
06.14	PIPETA DE VIDRO DE 5ML	UND	50	3,25	162,50
06.15	PIPETA DE VIDRO P/VHS WESTERGREEN	UND	35	3,75	131,25
06.16	PONTEIRA DE PLASTICO PARA PIPETA AUTOMATICA ATÉ 200 MICROLITROS PACOTE C/ 100 UND	PCT	50	37,50	1.875,00